

PORTARIA Nr 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 5 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel couchet na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no Art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

- a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;
- b) Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar em Lages – 2ª RBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar – 9º BBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar – 3ª/9º BBM.

§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 7 de março de 2019 a 5 de setembro de 2020.

Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM - EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC